



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 05/2016**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 07/03/2016

**Início da Reunião:** 10,15 horas

**Terminus da Reunião:** 10,45 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

MARIA CELESTE SANTOS OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

W-4

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 14 de dezembro (ata 29) de 2015.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A.1.1 Aprovação de Proposta de Toponímia – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

- A4.1 Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Montemor-o-Velho (CROACMV) – Início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA – Aprovar em minuta.

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

#### 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.2.1. Pedido de Indemnização civil apresentado por Ana Rute Bernardes Marques – Decisão Final – Indeferimento do Pedido – Aprovar em minuta.

W  
4**1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)**

1.3.1. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho – Aprovar em minuta.

**1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. CONTABILIDADE (SC)****1.6. TESOURARIA (ST)**

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

**1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Prestação de serviços para Elaboração de PARU e Assessoria Técnica na elaboração de candidaturas para financiamentos - emissão de parecer prévio - Ratificação.

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de deferimento de Tarifário Especial para a Associação Fernão Mendes Pinto – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de tarifário social doméstico de Maria da Conceição N. C. Gomes – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Gomes Fevereiro Cardoso – Aprovar em minuta.

**2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)**

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Associação Fernão Mendes Pinto – Ratificação.

**2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Santo Varão – Ratificação.

### **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

### **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.1.2.** Delegação de competências no âmbito do RERAÉ - Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro - para deliberação da Câmara Municipal e nomeação de representantes da Câmara Municipal para os efeitos previstos no artigo 9.º do mesmo diploma legal para ratificação da Câmara Municipal.

**3.1.3.** Pedido de licenciamento para ampliação e requalificação de unidade hoteleira, a requerimento de IT – Comércio Internacional, SA para a Rua Combatentes da Grande Guerra, 15 – Montemor-o-Velho – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença e pedido de redução/isenção das taxas urbanísticas – Aprovar em minuta.

**3.1.4.** Pedido de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a comércio e serviços, apresentado por Mário Alberto Louro Ferreira para a Rua do Vale do Louro – Montemor-o-Velho – Proposta para deliberação nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Regulamento do PDM e quanto à aceitação da cedência da área a integrar o domínio público – Aprovar em minuta.

**3.1.5.** Processo de loteamento em nome de Mário Martins Pais e Outros na freguesia de Pereira – Para deliberação quanto à proposta de alteração do loteamento – Aprovar em minuta.

**3.1.6.** Pedido de licenciamento para alteração de edifício de habitação com demolição de telheiros agrícolas, a requerimento de Rosa Maria Gonçalves Madaleno

Pereira para o lugar de Arroia, freguesia de Liceia – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.7.** Pedido de licenciamento para construção de moradia, anexo e muros de vedação, a requerimento de Milene Sofia de Jesus Paixão para o lugar de Catarruchos, freguesia de Arazede – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.8.** Pedido de licenciamento para construção de anexo com demolição de edifício existente destinado a arrumos, a requerimento de Margarida Paula Simões Rama e Outro para o lugar de Quintã, freguesia de Carapinheira – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Aprovar em minuta.

**3.1.9.** Pedido de licenciamento para construção de piso destinado a esplanada em espaço público apresentado por Manhã Aveludada Pastelaria, Lda. para o lugar de Largo do Relveiro, freguesia de Arazede – para deliberação quanto à ocupação do espaço público – Aprovar em minuta.

### **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**

### **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**

### **4.3. AMBIENTE (SA)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO (ATA 29) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- A ata da reunião ordinária de 14 de dezembro de 2015 (Ata 29), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA** -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha deu conhecimento à Câmara Municipal que os semáforos instalados no Bebedouro não funcionam há cerca de duas semanas, solicitando ao Executivo que averigue a situação no perigoso cruzamento. -----

----- Usou da palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro para informar que teve conhecimento da situação, na passada sexta-feira, e já foi pedido aos Serviços Operacionais que lá se deslocassem para ver o ponto de situação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA CELESTE DUARTE** -----

----- **Primeira** – A Vereadora Celeste Duarte referiu o fim do período negro da Presidência de Cavaco Silva que, para a CDU foi o pior Presidente da democracia portuguesa. Um dos grandes responsáveis pela situação em que o país se encontra, quer enquanto Primeiro-ministro, quer enquanto Presidente da República. Para a CDU é um mandato triste, medíocre, de permanente atentado ao respeito que se deve à Constituição da República Portuguesa. Foi um Presidente de má memória para os trabalhadores portugueses, para o povo português. Será certamente, elogiado pelos seus amigos banqueiros, pelas famílias poderosas e por aqueles que, como ele, nestes períodos fizeram fortunas mal explicadas, no mínimo. -----

----- Será com certeza um Presidente de má memória para Portugal e para os portugueses. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

4  
11

-----**Segundo** – A Vereadora Celeste Duarte deu nota que este ponto se liga ao primeiro ponto, pelo contexto triste em que se enquadra. É a indignação e a tristeza por mais esta situação da ex-ministra Maria Luís Albuquerque. Enfim, são quase diários estes acontecimentos de moral duvidosa, negociatas obscuras, corrupções, arranjinhas e afins. Fala deste nome mas poderia falar de outros tantos, de governos anteriores. Ficam com a sensação que a prestação desta gente nos órgãos de poder, trata-se de comissões de serviço ou períodos probatórios para provar que merecem os cargos que vão exercer a seguir, o que é lamentável e é assim que o nosso país tem andado e foi assim que chegaram a esta situação em que se encontram. Com certeza, por viverem acima das suas possibilidades, mas das possibilidades morais e éticas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – A Vereadora Celeste Duarte informou que o Vereador Jorge Camarneiro tem vindo a levantar a questão acerca da alteração dos poderes relativamente à alteração orçamental. Referiu que continua à espera. Segundo um e-mail que foi recebido do Dr. José Miguel Felgueiras, serão dadas explicações ao Vereador Jorge Camarneiro quando ele aqui estiver, hoje não está, pelas razões que se sabem mas continuam à espera das explicações. Ilegal não será, mas como não é jurista, nem quer pôr em causa, para além da questão moral existe a questão ética. Imorais são as alterações desta grandeza que desvirtuam completamente os orçamentos aprovados. Parece à CDU que como são completamente desvirtuados sendo a situação completamente inaceitável de que possa ser legal, continuam à espera das explicações, que lhe parece que vão ser dadas ao Vereador Jorge Camarneiro quando ele estiver presente. Deixa aqui, mais uma vez, a sua preocupação. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente para transmitir à Vereadora Celeste Duarte que por acordo com o Dr. Miguel os esclarecimentos solicitados pelo Dr. Jorge Camarneiro serão prestados cara a cara, em Reunião de Câmara, para que fiquem a constar em ata. -----

-----Informou ainda, que lamenta e está profundamente agastado e desiludido a título pessoal, com os ataques de índole moral que fazem à sua pessoa, por exercer competências absolutamente legais e imaculadas do ponto de vista procedimental e de legalidade. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 07

----- Lamenta que as pessoas não se enxerguem e que não tenham a noção do que dizem, na maior parte das vezes. Considera que na política não vale tudo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

#### ----- A1.1 APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE TOPONÍMIA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento das propostas apresentadas pelas Assembleias das Freguesias de Arazede, Carapinheira, Meãs do Campo, Seixo de Gatões, Pereira, Santo Varão e União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, reuniu a Comissão Municipal de Toponímia de Montemor-o-Velho para apreciação das mesmas.* -----

----- *De acordo com a anterior deliberação da Câmara Municipal datada de 1 de junho de 2015, foram retiradas as propostas constantes na ata nº 82 para melhor análise do ponto 28 da Freguesia de Arazede. Posteriormente a Comissão de Municipal de Toponímia em reunião de 12 de fevereiro do corrente ano, reanalisou o referido ponto 28, tendo mantido a proposta com os fundamentos constantes na ata nº 84.* -----

----- *De acordo com o artigo 3º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do Concelho, designadamente Comissão Municipal de Toponímia e as Freguesias, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no Concelho de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Assim, propõe-se que as atas nº 82 e 84 das reuniões da referida Comissão Municipal de Toponímia sejam remetidas a reunião do Executivo Municipal para aprovação.* -----

----- *Propõe-se ainda que as mesmas sejam remetidas a reunião de Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as atas nº 82 e 84 das reuniões da Comissão Municipal de Toponímia, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 07

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **A4.1 REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE** -----

----- **ANIMAIS DE COMPANHIA DE MONTEMOR-O-VELHO (CROACMV)** -----

----- **- INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ART.º 98.º DO CPA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No que diz respeito ao processo em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *1. O serviço Médico Veterinário Municipal de Montemor-o-Velho engloba, actualmente, acções de grande impacto na saúde pública e saúde animal, nomeadamente, a recolha e a recepção de animais abandonados e errantes ou vadios.* -----

----- *A legislação vigente atribui competências às câmaras na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes. Assim torna-se premente instituir e adaptar à legislação em vigor o Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Montemor-o-Velho (CROACMV) por forma, a torna-lo num instrumento de trabalho adequado, permitindo a consciencialização dos munícipes das funções e atuação destes serviços.* -----

----- *2. Perante o exposto, em cumprimento das normas que regulam esta matéria, (Decreto-Lei n.º 314/03, de 17 de Dezembro e na Portaria n.º 421/04, de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 46/2013 de 4 de Julho e Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro), e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado recentemente pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do Regulamento do CROACMV, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA.* -----

----- *3. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4  
w

Reunião ordinária de 2016 de março 07

-----No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.-----

-----4. Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Montemor-o-Velho (CROACMV) de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Mais deliberou que o procedimento em causa, deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Deliberou ainda fixar um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões, devendo ser disponibilizado um link para que os interessados as possam endereçar diretamente através do sítio do Município, ou por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR**-----

----- **ANA RUTE BERNARDES MARQUES – DECISÃO FINAL**-----

----- **– INDEFERIMENTO DO PEDIDO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de março 07*W  
G

----- “Esta informação pretende ser a proposta de decisão relativamente ao acidente de viação ocorrido a 21 de outubro de 2015, objeto da deliberação de Câmara de 21 de dezembro de 2015, cuja cópia se anexa sob o Doc. n.º 1, nos termos que abaixo se transcrevem:-----

----- a) O n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, refere que os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados sobre o sentido provável desta;-----

----- b) Em sede de audiência dos interessados, a requerente, Ana Rute Bernardes Marques, nada veio oferecer ao processo; -----

----- c) Ora, nada tendo alegado sobre a intenção de indeferimento pressupõe-se que o aceita; -----

d) Conforme já mencionado na referida deliberação de Câmara e na informação da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso, para que sobre o Município penda a obrigação de reparar os danos torna-se necessária a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, a saber: (1) o facto; (2) a ilicitude; (3) a culpa; (4) o dano e (5) o nexo de causalidade entre o facto e o dano;-----

----- e) Dos elementos constantes do processo é possível confirmar a existência de danos na viatura, propriedade da requerente;-----

----- f) Contudo, e da apreciação técnica, é possível atestar-se que a via de circulação, onde terá ocorrido o sinistro, está em mau estado de conservação, contudo tal facto estava sinalizado pela Autarquia;-----

----- g) Ora, atento o supra exposto fica reforçada a convicção da não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual o que desonera o Município de Montemor-o-Velho da obrigação de reparar os danos invocados pela requerente;-----

----- h) Encontrando-se excluída a responsabilidade dos serviços municipais, o pedido de indemnização em análise deverá ser remetido à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concordando com o teor da presente informação, profira decisão final no sentido da intenção por si manifestada em 21/12/2015, e, ordene a notificação da sua decisão

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

*à requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, nos termos da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proferir decisão final no sentido do indeferimento do pedido. -----

----- Mais deliberou que se dê conhecimento da presente deliberação à requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

#### ----- 1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 11.11.2015, solicitou a Escola Técnico Profissional de Cantanhede, cooperação para acolhimento do aluno do 12º ano, Paulo Manuel Gomes Costa, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, com duração de 420 horas, a realizar no período de 7 de março a 14 de junho de 2016. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

-----3. O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico de Informática, Marco Alexandre Branco Nunes para monitorizar/acompanhar o aluno estagiário. -----

-----Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 01 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.521.062,66€ (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, sessenta e dois euros e vinte e sessenta e seis centimos) e em Operações de Tesouraria de 165.865,09€ (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros e nove centimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **1.8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARU E---**

----- **ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA**

----- **FINANCIAMENTOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - RATIFICAÇÃO**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“De acordo com a informação da DPGT de 08.02.2016, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe, com convite à SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultadoria Empresarial e Fomento da Inovação, S.A., cuja despesa previsível é



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 07

de 15.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento já efetuado através da RI n.º 8. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza e ou contraparte. -----

----- Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal, -----

----- e considerando a urgência na execução deste procedimento, PROPÕE-SE: -----

----- Que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação ao abrigo do nº 3, do artº 35, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, emitindo parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe. -----

### ----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

#### ----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

##### ----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO ESPECIAL -----

##### ----- PARA A ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Instituição acima indicada apresentou pedido para atribuição de tarifário especial, no âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, pelo que cumpre informar o seguinte:

----- •O pedido tem enquadramento no disposto ponto i), al. b), nº1, art. 79º do referido

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de março 07

Regulamento, tarifário aplicável a Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou seja, tarifário especial para utilizadores não-domésticos;-----

----- •Da análise do requerimento, bem como dos seus estatutos, verifica-se que a Associação Fernão Mendes Pinto, goza do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social de reconhecida utilidade/interesse público, cujos fins são a prestação de serviços de segurança e solidariedade social, com atividades de natureza educativa, formativa, recreativa, cultural, ambiental e desportiva, igualdade de género, desenvolvimento local e economia social e ainda a prestação de serviços de saúde e cuidados continuados;-----

----- •O pedido efetuado, destina-se ao Jardim de Infância de Liceia, sito na Rua da Liberdade, Freguesia de Liceia. -----

----- Assim, face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. Que o Executivo Municipal delibere sobre o reconhecimento do interesse Municipal da Associação Fernão Mendes Pinto, para cumprimento no disposto na alínea b), do nº 7, art. 80º do referido Regulamento. -----

----- 2. Na sequência do pressuposto anterior, propõe-se ainda que o Executivo Municipal aprove a atribuição do tarifário especial, como requerido pela Associação Fernão Mendes Pinto.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse Municipal da Associação Fernão Mendes Pinto, para cumprimento no disposto na alínea b), do nº 7, art. 80º do referido Regulamento.

----- Mais deliberou aprovar a atribuição do tarifário especial, como requerido pela Associação Fernão Mendes Pinto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO-----

----- PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DA-----

----- CONCEIÇÃO N. C. GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico por Maria da Conceição Neto Costa Gomes, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº131038052, residente na freguesia de Seixo de Gatões, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º do referido Regulamento. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos apresentados e através da visita domiciliária efetuada, verificou-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, designadamente por possuir um rendimento “per capita” superior ao valor da Pensão Social. -----

----- Face ao exposto propõe-se a tendência para o indeferimento do pedido de tarifário social a Maria da Conceição Neto Costa Gomes e a notificação da requerente, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do código do Procedimento Administrativo. -----

----- Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Maria da Conceição Neto Costa Gomes. -----

----- Mais deliberou proceder à audiência de interessados, notificando-se a requerente para pronúncia nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo sobre a proposta de decisão desfavorável constante da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO-----

----- PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A -----

----- JOSÉ GOMES FEVEREIRO CARDOSO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

----- *“Na sequência do requerimento apresentado por José Gomes Fevereiro Cardoso para solicitação do Cartão Montemor Sénior, cumpre-me informar que o referido pedido não reúne as condições definidas no Regulamento (dado que é residente no concelho da Figueira da Foz), pelo que não será deferido, dando deste modo cumprimento ao estipulado no nº 1 do artigo 3º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior (... São beneficiários do Cartão Montemor Sénior todos os indivíduos, residentes no concelho de Montemor-o-Velho ...).”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do Cartão Montemor Sénior a José Gomes Fevereiro Cardoso. -----

----- Mais deliberou proceder à audiência de interessados, notificando-se a requerente para pronúncia nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo sobre a proposta de decisão desfavorável constante da informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

#### ----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -  
 ----- À ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação Fernão Mendes Pinto vai levar a efeito a Comemoração do seu 39º aniversário no dia 28 do corrente mês. Este ano as comemorações vão decorrer nas instalações da Associação Cultural Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros. Para o efeito foi solicitado a cedência de 240 cadeiras.* -----

----- *Sendo uma comemoração importante para o nosso Concelho, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizadas 100 cadeiras. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com o mesmo.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de março 07*

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade /Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --**  
 ----- **À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão em conjunto com as Associações locais vão levar a efeito o “ II Festival de Gastronomia” nos dias 27 e 28 do corrente mês. Para o efeito foi solicitado a cedência de 10 stands de madeira. -----

----- Sendo este evento de grande importância quer cultural quer gastronómico, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços os stands encontram-se disponíveis. No entanto, não sendo stands do exterior, deve a organização providenciar a sua cobertura. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Por outro lado, o equipamento atrás referido encontra-se disponível, não trazendo o mesmo custo para a Câmara Municipal, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro” -----